## PROJETO BÁSICO

|  |
| --- |
| **APROVADO**  Nos Termos do §2°, do Art. 7° da Lei n° 8.666/93 aprovado o Projeto Básico.  FLÁVIO FREIRE DIAS  **Prefeito Municipal** |

**1.0 - OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAMON E RANDINHO, NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO.

**2.0 - OBJETIVO:**

Reunir a comunidade do município e adjacência para na contratação de show artístico da banda Ramon e Randinho, na comemoração da festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no dia 16 de agosto de 2023, neste município., transmitindo alegria, harmonia e descontração a todos participantes do evento.

**3.0- JUSTIFICATIVA:**

O município de Telha em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social. Nestes termos, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para a desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

**CONSIDERANDO** a tradicional Festa DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se comemorar evento tão especial;

**CONSIDERANDO** que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância;

**CONSIDERANDO** que o Município de Telha não pode deixar de participar, ativamente, das comemorações alusivas aos festejos da emancipação política;

**CONSIDERANDO**, que a realização desse evento será de responsabilidade deste município;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a realização do evento, é de interesse público, fomentando a manutenção da cultura, bem como o turismo;

**4.0 – CRONOGRAMA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DATA** | **APRESENTAÇÃO** | **DURAÇÃO** | **VALOR** |
| **16.08.2023** | **SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAMON E RANDINHO** | **DURAÇÃO DE 1h30min DE SHOW** | **60.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | **60.000,00** |

**5.0- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES:**

U.O: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2051: ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTO E LAZER

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

15000000 – FR PRÓPRIOS

**6.0- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE/CONTRATADA:**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

* Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
* Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
* Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
* Pagamentos das taxas referentes ao ECAD e Contribuição Sindical são de responsabilidade da contratada.
* Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
* Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
* Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

* Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
* Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
* Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
* Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
* Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

**7.0- Do Prazo para execução dos serviços:**

A CONTRATADA se compromete no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar todos os componentes que compõem o artista definido na clausula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo CONTRATANTE para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente uma hora e meia, de acordo com o repertório do artista.

Telha/SE, 05 de julho de 2023.

Mario Cesar Andrade Dias

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer